

BOLETIM INTERNO Nº 015/19

Publicado em 02 de julho de 2019

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTARIA SDSCJ Nº 111, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 47.424, de 07 de maio de 2019,

RESOLVE:

I – Autorizar os servidores abaixo a utilização dos veículos oficiais (classificação VS-1) para os fins previstos no art. 10, §1º do Decreto nº 47.424, de 07 de maio de 2019:

SERVIDOR	VEÍCULO
Antonia Aurora da Silva Pontes Gerente Geral de Planejamento Orçamentário, Financeiro e Pessoal Mat. 393.125-0	Etios (PDN 2967)
Pablo Bismack Oliveira Leite Gerente Geral de	Etios (PDN 2867)

Assuntos Jurídicos Mat. 393.437-3	
Edimilson José da Silva Superintendente de Políticas para Pessoa com Deficiência Mat. 377.383-3	Etios (PDO 0127)
Flávia da Silva Correia Gerente de Coordenação de Gabinete Mat. 393.127-7	Etios (PDN 2847)

II – Os servidores ora autorizados assumem inteira responsabilidade pelo uso dos respectivos veículos e estão cientes que a sua utilização em desacordo com o disposto no referido Decreto poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidades, nos termos da lei nº 6.123/68, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILENO DE SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

SEGUNDA PARTE
ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB Nº 03, DE 13 DE MAIO
DE 2019.

Pactua a reprogramação do saldo dos recursos do cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Programa Vida Nova em Centro da Juventude – CJ, para Programa de Fomento aos Serviços de Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional – Cozinha Comunitária da cidade do Recife.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 168ª reunião ordinária realizada em 09 de maio de 2019, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 27/04/2013, que pactua os critérios para o cofinanciamento do FEAS aos FMAS,

Considerando a deliberação dos critérios para o cofinanciamento do FEAS aos FMAS, pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, através da Resolução CEAS Nº 296/2013, publicada no DOE de 03/05/2013 e ERRATA publicada em 16/05/2013,

Considerando o disposto no Ofício Nº 622/2019, de 02 de maio de 2019,

GAB/SDSJPDH, da Prefeitura da cidade do Recife,

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar a reprogramação do saldo de recursos do cofinanciamento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Programa Vida Nova em Centro da Juventude – CJ no valor de R\$ 376.007,85 (Trezentos e setenta e seis mil, sete reais e oitenta e cinco centavos) para Programa de Fomento aos Serviços de Promoção de Segurança Alimentar e Nutricional – Cozinha Comunitária, como parte do Plano Emergencial de Segurança Alimentar para a População em Situação de Rua no Recife.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB Nº 04, DE 13 DE MAIO DE
2019.

Pactua e aprova, para o exercício de 2019, o cofinanciamento ofertado pelo governo federal para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS regionais sob gestão municipal – modelo II, através da transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 168ª reunião ordinária realizada em 09 de maio de 2019, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional

Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando a resolução do CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do SUAS, assim como critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada dos Serviços,

Considerando a Resolução CNAS nº 7, de 12 de abril de 2018, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE de LA e PSC, para os Estados que possuam CREAS Regionais, sendo sob gestão estadual modelo I e/ou gestão municipal modelo II,

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do governo federal para o exercício de 2019, no que concerne aos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

RESOLVE:

Art.1º – Pactuar e aprovar o Cofinanciamento para o exercício de 2019, ofertado pelo Governo Federal, para o Serviço de MSE de LA e PSC no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS regionais sob gestão municipal – modelo II, sendo considerados elegíveis os municípios que atendem mais 5 (cinco) casos no serviço em referência.

§ 1º – Os critérios de elegibilidade dispostos na resolução CNAS nº 07, de 04 de junho de 2018, foram subsidiados pelo resultado da pesquisa de Medida Socioeducativa em meio aberto realizada pelo MDS em 2018.

Art.2º – A transferência de recursos do cofinanciamento para os 4 (quatro) municípios, referenciados no anexo único, será no total de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais) para o ano 2019, com parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), por município, mediante recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art.3º – Os Municípios deverão formalizar a adesão ao referido cofinanciamento mediante preenchimento e assinatura de Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento MSE de LA e PSC, modelo disponível no site www.sdscj.gov.br, com posterior envio à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ.

§ 1º – O início da transferência de recursos dependerá da data do devido recebimento do Termo de Aceite pela SDSCJ/SEAS, sendo o início do repasse de recurso deverá ser realizado a partir do mês subsequente à realização do Aceite.

Art.4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB Nº 05, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Pactua e aprova, para o exercício de 2019, a continuidade do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 168ª reunião ordinária realizada em 09 de maio de 2019, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando as disposições da Resolução CIT nº 17/2013 e Resolução CNAS nº 31/2013, que dispõem sobre as normativas e critérios de regionalização de serviços de proteção social especial,

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) sobre a Oferta Regionalizada dos Serviços de Proteção Social Especial, publicados pelas Resoluções CIB nº 04/2015, de 24 de abril de 2015, e nº 03/2016, de 17 de junho de 2016, e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio das Resoluções CEAS nº 365, de 27 de abril de 2015, e nº 392, de 28 de julho de 2016, e suas alterações,

Considerando os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 01/2017, de 30/04/2017, e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS nº 408/ 2017, de 04/2017, e suas alterações,

Considerando a atualização o Plano da Oferta Regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS, no que se refere ao

modelo de regionalização de CREAS Regionais para CREAS Municipais,

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o ano de 2019 e o aporte de recurso federal para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI em Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar e aprovar o Cofinanciamento para o exercício de 2019, com recursos do Estado no valor de R\$ 1.740.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil reais) e com recursos da União na ordem de R\$ 3.360.000,00 (Três milhões, trezentos e sessenta mil reais) para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade com oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS no Estado de Pernambuco, no que se refere ao modelo de regionalização de CREAS Municipais, compreendendo o Distrito Estadual de Fernando de Noronha e 59 municípios de pequeno porte I, com população de até 20.000 habitantes.

Art. 2º – O valor de referência para o cofinanciamento do Serviço PAEFI/CREAS para os municípios que fizeram o aceite e implantaram o referido equipamento em 2018 e cadastraram no Sistema CadSUAS do Ministério da Cidadania – MC, sendo:

§1 – Custeados pela União, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em 12 parcelas, para 53 municípios, totalizando R\$ 3.180.000,00 (Três milhões cento e oitenta mil reais), cuja natureza dos gastos poderão seguir a Portaria da SNAS/MDS Nº 2.601, de 06/10/2018, conforme Anexo I.

§2 – Custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em 12 parcelas, para 53 municípios, totalizando R\$ 1.590.000,00 (Um milhão quinhentos e noventa mil reais), de NATUREZA DE CUSTEIO, conforme Anexo I.

Art. 3º – O valor de referência para o cofinanciamento do Serviço PAEFI/CREAS para os municípios que fizeram o aceite e estão com perspectivas de implantar o equipamento em 2019, só terão os repasses após o cadastro no Sistema CadSUAS do Ministério da Cidadania – MC, sendo:

§1 – Custeados pela União, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), podendo ser até 06 parcelas, para 02 municípios, totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cuja natureza dos gastos poderá seguir a Portaria da SNAS/MDS Nº 2.601, de 06/11/2018, conforme Anexo II.

§2 – Custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para 02 municípios, podendo ser repassado até 06 parcelas, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), de NATUREZA DE CUSTEIO, conforme Anexo II.

§3 – Para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, custeados pela União, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), podendo chegar até 06 parcelas, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cuja natureza dos gastos poderá seguir a Portaria da SNAS/MDS Nº 2.601, de 06/10/2018; custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), podendo chegar até 06 parcelas, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), de NATUREZA DE CUSTEIO, conforme Anexo III.

Art. 4º – Como expansão será ofertado para 03 municípios elegíveis a possibilidade de

realizarem aceite do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na qual será destinado o cofinanciamento de 6 (seis) parcelas, com a obrigatoriedade de cadastrar no sistema do CadSUAS do Ministério da Cidadania – MC, assim que for implantado o equipamento, sendo:

§1 – Custeados pela União, com parcela mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em 06 parcelas, para 03 municípios, totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), cuja natureza dos gastos poderá seguir a Portaria da SNAS/MDS Nº 2.601, de 06/10/2018, conforme Anexo IV.

§2 – Custeados pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para 03 municípios, em 06 parcelas, totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), NATUREZA DE CUSTEIO, conforme Anexo IV.

Art. 5º – Os Municípios relacionados nos Anexos I e II, do Art. 2º e Art. 3º, que estiverem interessados na manutenção do cofinanciamento, deverão preencher TERMO ADITIVO, ao Termo de Aceite já existente. Os municípios relacionados no Anexo IV, do Art. 4º, deverão formalizar o Aceite ao cofinanciamento dos serviços, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Aceite. Ambos modelos estão disponíveis no site www.sigas.pe.gov.br, com posterior envio à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS.

Parágrafo único – A regularidade dos repasses originalmente ajustados dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto à apresentação dos

documentos destinados à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de maio de 2019.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

02 de julho de 2019.

HÉLIDA CAMPOS PEREIRA LIMA

Secretária Executiva de Gestão